

ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.

LEI Nº 95 de 30 de novembro de 1964.

AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO INSTALAR APARELHO TELEFONICO?
ILUMINAÇÃO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instalar iluminação e aparelho telefonico em prédio onde funciona a Delegacia de Polícia.
- Art.2º.- Para a execução do artigo anterior fica aberto por conta do exesso de arrecadação do presente exercício o crédito especial de R\$ 170.000 (cento e setenta mil cruzeiros).
- Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, (1964) 30 de novembro de 1964.

NESTOR EMANUEL GRIMM-Prefeito Municipal.

MILTON GERMANO BERGMAN-Secretário Geral.